

**DECRETO Nº 137, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

*“Declara qualificadas como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS na área da saúde, no âmbito do Município de Salto”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 9.637/98 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina, em seu artigo 1º que o Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 2.632/2005, que estabelece requisitos e procedimento para a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município da Estância Turística de Salto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organização Social, nos termos do disposto na Lei Municipal 2.632/2005, as entidades privadas sem fins lucrativos a seguir relacionadas:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto Social Saúde Resgate a Vida - ISSRV	07.900.613/0001-24
Instituto de Saúde Educação e Comércio - ISEC	13.363.111/0001-04

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 06 de junho de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MARIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Secretaria de Administração**

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Processo Administrativo nº 6327/2019**

**Ratificação – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

Na qualidade de Secretário Municipal de Governo, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para compra de 4(quatro) Bandeiras do Brasil para uso externo, com a empresa Bandeira Hum Confecções Eireli EPP, no valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).

Salto/SP, 06 de junho de 2019.

Mário Gilmar Mazetto

Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Processo Administrativo nº 6331/2019**

**Ratificação – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de kit base de madeira, acompanhado de 03 mastros de alumínio para uso com bandeiras nas Escolas da Rede Municipal, com a empresa Bandeira Hum Confecções Eireli EPP, no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais).

Salto/SP, 06 de junho de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretaria Municipal da Educação

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

**Processo Administrativo nº 6333/2019**

**Ratificação – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de telefones sem fio simples para uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com a empresa Magazine Luiza S/A, no valor de R\$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais).

Salto/SP, 06 de junho de 2019.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretaria Municipal da Educação